PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

31

LEI Nº 2.450/2019

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de UM LOTE DE TERRENO URBANO, "Área B", com a área de 749,006 m², tendo 31,18 metros de frente, confrontando com a Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior; 31,18 metros nos fundos, confrontando com o Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, 25,00 metros do lado direito, confrontando com a área a parcelar A (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 26 e 12, parte da área 01, parte dos lotes n°s 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra n° K, situado na Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior, Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, matrícula n° 40.869, livro n° 2-VJ.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano em favor da União Federal para construção na Comarca de Piumhi da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Posto Avançado de Piumhi - MG.

Art. 3° O valor total da doação é de R$ 123.997,94 (cento e vinte três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 94/2019.

Art. 4° Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 10 (dez) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

Art. 5° Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto da presente doação, o bem será revertido ao Município de Piumhi - MG bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indenizatório.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

31 v.

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 07 , 01 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07 / 01 / 2020

Data da publicação: 08 / 01 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 12 / 2019

Data da publicação: / /